

=LEI Nº 1.377, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.989=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de NCz\$440.000,00, su-
plementar às verbas que especifica e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agu-
do, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz
público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promul-
ga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autori-
zado a abrir no Serviço de Finanças-Setor de Contabilidade-, um
crédito adicional na importância de NCz\$440.000,00 (quatrocen-
tos e quarenta mil cruzados novos), destinados a suplementar à
seguinte dotação do orçamento vigente :-

02-	<u>E X E C U T I V O</u>	
02.22-	<u>Ensino do 1º Grau</u>	
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 2 0	Equipamentos e Material Per-	
	manente-F.P.M.....	NCz\$200.000,00;
4 1 2 0	Equipamentos e Material Per-	
	manente-Recursos Próprios....	NCz\$240.000,00.
	<u>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</u>	<u>NCz\$440.000,00.</u>

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado nes-
te artigo, será coberto com recursos provenientes na forma do
artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de mar-
ço de 1.964, e com anulação parcial da seguinte dotação do or-
çamento vigente :-

-ARTIGO 43, § 1º, ITEM II-
Excesso de arrecadação a veri-
ficar no exercício em curso. NCz\$264.000,00;

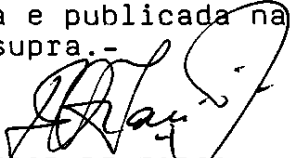
	<u>ANULAÇÃO PARCIAL</u>	
02-	<u>E X E C U T I V O</u>	
02.31-	<u>Setor de Assistência Social</u>	
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0	Obras e Instalações-Recur-	
	sos Próprios.....	NCz\$176.000,00.
	<u>TOTAL DOS RECURSOS.....</u>	<u>NCz\$440.000,00.</u>

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE DEZEMBRO
DE 1.989.-


-ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de
Administração, em data supra.-


ANTONIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração